

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ajuste Direto nº: 858/2017

CPV: 80300000-7 (Serviços de Ensino Superior)

Contratação: Prestação de serviços para a lecionação da disciplina de “Diagnóstico e Conservação da Pedra” da Licenciatura em Conservação e Restauro 2017/2018 para a Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA).

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA através da sua Unidade Orgânica FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Fundação Pública de Direito Privado, adiante designada por FCT NOVA

Unidade responsável pelo procedimento: Unidade de Contratos

NIPC: 501559094

Morada: Campus de Caparica – Quinta da Torre; 2829-516 Caparica

Telefone 21 294 8346; Fax: 21 294 8311

Endereço eletrónico: gab.ad.c@fct.unl.pt

II. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em 06/11/2017, pelo Diretor da FCT/UNL, no uso de competência própria, nomeação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 201, Despacho n.º 13287 de 17 de Outubro de 2013.

III. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do artigo 24º n.º1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições constantes do CCP.

IV. PROPOSTA – Documentos exigidos

1. A proposta a apresentar deverá, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes **documentos**:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do convite [*cfr.* Anexo I do CCP – “Declaração” **alterada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho, com os esclarecimentos constantes das Circulares informativas nº 01/InCI/2013, de 17/01/2013 e 02/InCI/2013 de 13/03/2013**, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2. Estatutos da Instituição;

1.3. Identificação de quem tem poderes para representar a Instituição (nome completo, número de identificação civil e respetiva data de validade).

1.4. Preço total com indicação expressa da não inclusão do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA). O preço da proposta deverá ser indicado em algarismos e por extenso e mencionar expressamente que aos preços apresentados não acresce IVA. (**Anexo III**).

1.5. Preço por hora para os serviços a contratar nos termos do Caderno de encargos.

1.6. *Curriculum vitae* do docente que irá assegurar o serviço.

2. A proposta deve ser ainda constituída pelos seguintes elementos:

2.1. Prazo da prestação dos serviços.

2.2. Validade da proposta (não inferior a 66 dias).

2.3. Condições de pagamento.

3. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

4. Toda a proposta deve ser assinada digitalmente com certificado qualificado pelo concorrente ou seus representantes, sob pena de exclusão.

5. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser, sob pena de exclusão:

a) Assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum mandatado para praticar todos os atos no âmbito do procedimento;

b) Acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.

6. Serão excluídas ainda, as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.os 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

e) Um preço total anormalmente baixo, nos termos do CCP;

f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

V. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas devem ser apresentadas através de endereço de correio eletrónico indicado o ponto I deste convite. A proposta deve vir perfeitamente identificada:

* Referência do procedimento nº **Ajuste Direto 858/2017**.

* Nome ou denominação e endereço do concorrente.

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.

VI. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **23:59** horas do nono dia útil a contar da data do envio do convite.

VII. CAUÇÃO

Não é exigida caução ao abrigo do art.º 88º do CCP.

VIII. NEGOCIAÇÃO

As propostas admitidas não serão objeto de negociação.

IX. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

X. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

XI. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico indicado o ponto I deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo Departamento de Conservação e Restauro com o apoio da Unidade de Contratos, no uso da delegação de competências, conferida ao abrigo do n.º 2 do artigo 69º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados por correio electrónico até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

XII. DOCUMENTOS

Todos os documentos enviados devem ser assinados com assinatura digital qualificada. Neste sentido, deverá ser incluída a certidão permanente da empresa e, se for o caso, procuração dando poderes de representação a quem assina os documentos.

XIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

1. O adjudicatário deve entregar, nos termos do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 81.º do CCP e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certificado de registo criminal da empresa;

e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

f) Certidão do registo comercial - ou disponibilização do código de acesso para a consulta *online*, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83º do CCP, no n.º 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de Dezembro - com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

g) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa do procedimento (*cf.* Anexo II do CCP” **alterada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho com os esclarecimentos constantes da Circular informativa 02/InCI/2013 de 13/03/2013**).

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente a esse facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Se a situação prevista no n.º 2 do presente artigo, de verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1 do presente artigo, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XIV. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XV. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65º CCP.

XVI. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato não será reduzido escrito nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 95º do CCP., aplicando-se o disposto no n.º 3 do mesmo.

XVII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no CCP.